



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Site: www.mariadafe.mg.gov.br



LEI Nº 1.687, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.658/2021 para ampliar o limite para abertura de créditos suplementares no Orçamento Municipal no Exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei nº 1.658, de 22 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maria da Fé para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal